



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Superintendência Regional de Ensino de Varginha

Ofício SEE/SRE VARGINHA nº. 65/2025

Varginha, 09 de junho de 2025.

Rogério Bernardes Bueno
Vereador - Município de Varginha

Assunto: Presta Informações conforme Requerimento

Prezado Rogério,

Em atenção ao Ofício nº 58, encaminhado a este Gabinete da SRE-Varginha, no qual se solicita a prestação de informações sobre a suspensão da oferta de café na Escola Estadual Irmão Mário Esdras, seguem, abaixo, as informações requeridas:

1. Qual a motivação oficial para a suspensão do café da manhã na Escola Estadual Irmão Mário Esdras?

Resposta: Aumento dos preços devido à inflação, sendo que o recurso programado para a escola foi insuficiente para o período previsto, para ofertar o café da manhã que é uma refeição a mais, além do previsto no cardápio elaborado pela SEE, que já contém 03 refeições previstas: 09:30h, 11:25h e 16:15h.

2. Trata-se de uma medida temporária ou definitiva? Há previsão de retomada do serviço?

Resposta: Trata-se de uma medida temporária, até que o órgão central adeque os valores necessários, com o envio de aditivo de recurso, lembrando que esse café não é obrigatório ser servido e que a escola fazia por liberalidade, enquanto tinha recurso sobrando. A partir de então, passou a servir as três refeições obrigatórias.

3. Essa decisão se aplica apenas à referida escola ou a outras instituições da rede estadual em Varginha?

Resposta: Apenas à referida escola, onde a direção decidiu suprimir o café matinal não obrigatório, para manter a qualidade das outras três refeições do turno, previstas no cardápio das escolas e que estão sendo servidas normalmente.

4. Quais critérios foram considerados para a adoção da medida? Houve consulta ou comunicação prévia com a comunidade escolar?

Resposta: Foram considerados os critérios de preferência às refeições obrigatórias. A direção da escola informou que houve comunicação prévia aos alunos.

5. Existe algum plano ou alternativa para garantir que alunos não sejam prejudicados com a ausência da primeira refeição do dia?

Resposta: Os analistas da SRE Varginha juntamente com a Nutricionista fizeram uma vistoria técnica na escola, para apurar e quantificar a necessidade da demanda X recurso disponível. Diante da apuração, a SRE vai solicitar aditivo de recurso à SEE, para o possível retorno, lembrando não se tratar de uma refeição obrigatória e que as refeições obrigatórias, a escola continua fornecendo regularmente.

6. A medida de suspensão do café da manhã será aplicada a todos os alunos ou a um grupo determinado? Caso seja a um grupo determinado, favor, especificar qual.

Resposta: Será aplicado aos alunos do EMTI, porém que fazem três refeições diárias obrigatórias:

Desta forma, o café da manhã foi servido para o desde o início do ano letivo do ano de 2024, somente para estudantes do Ensino Fundamental do Tempo Integral. Ressaltamos que as demais refeições previstas na legislação para o Tempo Integral, são em número de três:

- Às 9h30, que também é servida para o Ensino Regular;
- Às 11h25, que é o almoço do Tempo Integral;
- Às 16h15 lanche da tarde, (servido na saída) são servidos normalmente, conforme cardápio matriz.

7. Na escola existe turma de alunos que estudam em tempo integral? Caso exista, esses alunos também serão privados do café da manhã?

Resposta: Existem turmas de Tempo Integral e fazem três refeições obrigatórias regularmente. O café da manhã foi oferecido por liberalidade da direção, enquanto havia recurso "sobrando". Reforçamos a informação que as três refeições obrigatórias são servidas normalmente:

- Às 9h30, que também é servida para o Ensino Regular;
- Às 11h25, que é o almoço do Tempo Integral;
- Às 16h15 lanche da tarde, (servido na saída) são servidos normalmente, conforme cardápio matriz.

8. Atualmente qual é a adesão de alunos ao café da manhã? Todos são adeptos, a maioria ou a minoria?

Resposta: Somente os alunos de Tempo Integral. O bilhete foi entregue somente para os alunos de Tempo Integral. A diretora da escola nos informou que muitos alunos dispensam esse café da manhã. Somente aos alunos do tempo integral foi suspenso o café da manhã, mas não se trata de refeição obrigatória prevista no cardápio da SEE. As outras três refeições servidas são obrigatórias.

9. Existe um simulado de valor gasto para o fornecimento do café da manhã diariamente? Se sim, qual é o valor?

Resposta: Não existe um simulado pelo fato de não se tratar de refeição obrigatória para o tempo integral.

10. Essa decisão de suspensão do café da manhã partiu de quem? Da diretoria local da escola, da Superintendência Regional de Ensino, da secretaria estadual de educação ou de algum órgão centralizador do Governo de Minas?

Resposta: Essa decisão partiu da direção da escola, que é o presidente da Caixa Escolar e tem autonomia para gerir e administrar o recurso financeiro da escola. A diretora consultou o Setor de Nutrição SRE Varginha sobre a possibilidade, uma vez que o café da manhã não é obrigatório e as outras três refeições obrigatórias continuam sendo servidas regularmente.

Atenciosamente,

Vanessa Fiorini Murad

MaSP: 1.247.706-3

Diretora Administrativa e Financeira

Eliane dos Reis Dias

MaSP: 963.081-5

Diretora da Superintendência Regional de Ensino - Varginha



Documento assinado eletronicamente por **Eliane dos Reis Dias, Superintendente Regional de Ensino**, em 09/06/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115525071** e o código CRC **7D75FC99**.